

01-0020/1997



Câmara Municipal de São Paulo

COPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0020/1997 DE 1997

5-16,10

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0020/1997 DE 05/02/97

PROPOVENTE: VEREADOR

ANNA MARIA QUADROS

EMENTA:

DISPOE SOBRE O INCENTIVO FISCAL NO ISS AS EMPRESAS QUE CONTRIBUIREM PARA A ENTIDADE FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 11:45:48

00000014611-09



Protocolo 12/04/97

Requisição 15-49 02/08

Pago 8.44 12/95

ARQUIVADO EM 23/01/2007

CHEFE DE SEÇÃO
Maria Isabel Lopes Cordeiro
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01
250 70 97

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 05 FEV 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
TRÂNSITO, TRANSPORTE E AEROPORTOS
SAÚDE, PROM. SOCIAL E TURISMO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0020/1997

“Dispõe sobre o incentivo fiscal no ISS às empresas que contribuirão para a entidade Fundação Antônio Prudente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que as empresas que contribuirão para a entidade “Fundação Antônio Prudente” poderão deduzir do recolhimento de ISS o valor da contribuição em dobro.

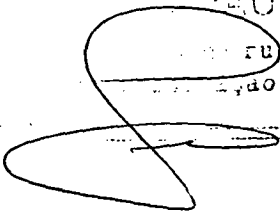
Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 1997

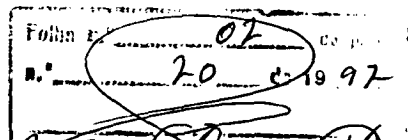
Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
Vereadora

SEÇÃO DE COMISSÃO

05 FEV 1997

CÂM	PAULO
SEGUL	rubri
cado(s) de n. 2	ção sob
n.º 3	13/02 97





Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O exposto a seguir justifica o presente projeto:

A Fundação Antônio Prudente, que presta relevantes serviços à população portadora de câncer, combate este de elevado custo e longa duração e para que a Fundação necessita de uma grande quantidade de recursos, visto que as contribuições voluntárias são insuficientes.

Assim a forma indireta de poder deduzir do recolhimento de ISS o valor da contribuição, em dobro, fará com que muitas empresas destinem recursos significativos para a referida entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 20 de 19 97 13 02 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 13-02-97

MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA

A Com. de Const. e Justiça

14/02/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/02/97 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

AO NOME DE
p ra relatar

Salim Curiali

em 18 de

Orlando Koci Mendes
18/02/97
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do proc.
N.º	20	de 1997
O funcionário	<i>M</i>	

DEFERIDO	
★	01 ABR 1997
<i>M</i>	
PRESIDENTE	

13 - RDS
13-0628/1997

ADITAMENTO AO PROJETO 20/97

Requer para que fique constado da justificativa do PL 20/97 a informação:

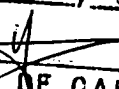
"As despesas que foram arroladas no orçamento serão cobertas pela anulação parcial em igual importância da dotação 28.17.99.99.999.8591-9000.0 - Reserva de Contingência."

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
Vereadora

SEÇÃO DE REVISÃO
01 ABR 1997
- DT. 10 -

A Com. de Const. e Justiça

02/04/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/04/97 às 12:00hs.



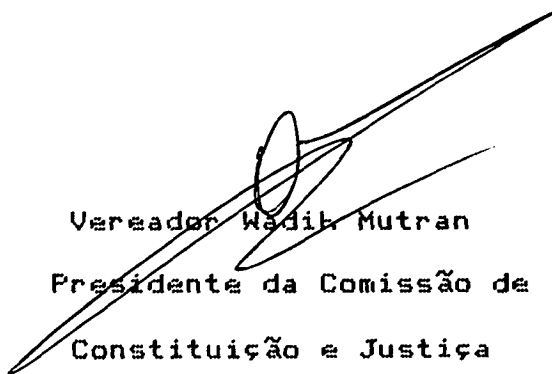
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.	05
do	20
O	344
funcionario	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/04/97


Vereador Wadil Mutran
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câ 16 - PAR
16-0120/1997

Folha n.º 06 do proc.
N.º 20
O Município de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Ana Maria Quadros, que visa criar um incentivo fiscal consistente na isenção parcial ou total do valor do ISS devido pelas empresas que contribuírem para a Fundação Antonio Prudente, sendo o valor da isenção equivalente ao dobro da contribuição.

O projeto cuida de matéria tributária.

Ressaltamos, inicialmente, inexistir no caso vício de iniciativa, já que tanto ao Executivo quanto ao Legislativo é dado iniciar o processo legislativo em matéria tributária.

Veja-se, a respeito, parecer da Procuradoria Geral de Justiça, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 15.766-0, cuja ementa assim dispõe:

"Ação direta de inconstitucionalidade - Lei de iniciativa de Vereador, promulgada pelo Presidente da Câmara, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção tributária em casos específicos - inocorrência de conflito com os dispositivos contidos nos parágrafos 2º e 6º, do art. 174, da Constituição do Estado de São Paulo - Inexistência, na atual ordem constitucional, de exclusividade para o Chefe do Executivo quanto à iniciativa de apresentação de projetos de lei em matéria financeira ou tributária - Improcedência da arguição de inconstitucionalidade".

(in "Justitia", jan/mar 94, pág. 129)

Quanto à estimativa de renúncia de receita exigida pelo artigo 11, da Lei nº 12.125/96, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1997, configura-se de difícil realização, já que não se pode saber com antecedência quantas empresas seriam contribuintes da Fundação mencionada.

No entanto, com o intuito de cumprir, em parte, as determinações da LDO, consta da justificativa da propositura a dotação orçamentária que seria alvo de anulação para suportar a isenção que visa criar.

O projeto está amparado no art. 10, VI, da Lei nº 12.125/96, que permite sejam apresentados projetos de lei dispondo sobre a concessão de incentivos fiscais, bem como no art. 13, I, II e III, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da LOM.

Pelo exposto, somos
PELA LEGALIDADE

Salim Avat Relator

17 - RELCOM
17-0082/1997



Câmara Municipal de São Paulo

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE LEI Nº 20/97.

Dispõe sobre incentivo fiscal relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

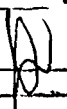
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - As empresas que contribuírem para a Fundação Antonio Prudente poderão deduzir tal valor, em dobro, do ISS - Imposto sobre Serviços de qualquer natureza por elas devido.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/04/97

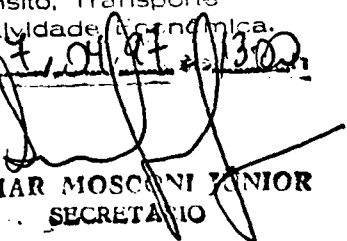
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 17 04 97
 página 35 coluna 3
 Conferido: 

A Doula Comissão de Trânsito,
 Transporte e Atividade Econômica.
 Em, 17, 04, 97.



ORLANDO KOCI MENDES
 AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
 Trânsito, Transporte
 e Atividade Econômica.
 Em, 17, 04, 97.



OSMAR MOSCONI JUNIOR
 SECRETÁRIO

VIS. EM TE. SAN. 100

Ao nobre Vereador
 para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
 Atividade Econômica.

24 4 97



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

SP	08	do proc
Nº	20	de 19 97
C. funcionário	26	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - ANEXO

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

S E M R E V I S A O

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Presidente: Sr. Vereador Viviani Ferraz

Membros : Srs. Vereadores

Armando Mellão

Brasil Vita

Devanir Ribeiro

Vicente Cândido

Carlos Takahashi

Alberto Hiar

Audiência Pública s/ PLs 20/97 e 87/97 ,realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 19 de maio de 1997.

Solicitante: Sr. Vereado José Viviani Ferraz

(Memo nº CP 28/97)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 09 do proc.
— TAQUIGRAFIA — 20 de 19 97

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	LIBRADOR	CONT. APARTE
H-24	1	Camilo	Aud. púb. com. trans.	19/5/97		

JOSE

O SR. VIVIANI FERRAZ - Em 19 de maio de 1997, temos a primeira audiência pública do projeto de lei nº 20/97. Temos como promovente a Vereadora Ana Maria Quadros, que dispõe sobre o incentivo fiscal do ISS às empresas que contribuíram para a entidade Fundação Antônio Prudente e toma outras providências. Para iniciar essa audiência, temos a palavra da Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Cumprimento a comissão, pela pessoa do Sr. Presidente, pelos trabalhos que vem sendo realizados. No cumprimento do regimento, é importante que essas audiências sejam realizadas, ainda mais quando se fala sobre o ISS, quando há menos dinheiro para o Município.

A Fundação Antônio Prudente é uma fundação amplamente conhecida pelos trabalhos prestados ao Brasil. Digo Brasil, porque os trabalhos extrapolam São Paulo. Os doentes recebidos pela Fundação vêm de todos os cantos da cidade, como também vêm de São Paulo. Essa é uma maneira de incentivarmos as pessoas a colaborarem com a Fundação Antônio Prudente, a medida que seja descontado em dobro do que a entidade deu para a Fundação, para efeito de ISS. Então, se ela der mil reais, será descontado em dois mil reais sobre aquilo que deverá ser pago. Deste modo, repito, há um incentivo aos grandes grupos prestadores de serviço, nesta Cidade, para que haja contribuições para essa Fundação, melhorando seus trabalhos e visando que eles sejam mais eficientes.

Eu, pessoalmente, sou a favor de que sejam recolhidos todos os impostos e a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 10 do proc
Nº 20 de 1997
C. funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
I-24	2	Camilo	Aud.púb.com.trans.	19/5/97	Ana Maria Quadros	

Prefeitura os aplique da melhor maneira possível. Acho que não só eu, mas todos os Vereadores e munícipes pensam assim. Para incentivar trabalhos importantíssimos, no mundo de hoje, como o crescimento do câncer, em homens e, principalmente, em mulheres, em relação ao câncer de mama e ao câncer de útero, mais dinheiro para a Fundação e mais dinheiro para os programas de prevenção e de atendimentos aos que se encontram doentes é necessário. Era só isso que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Vereadora Ana Maria Quadros, V. Exa. colocou que requer que fique constando justificativa ao projeto de lei um aditamento ao projeto. V. Exa. poderia explicar essa informação que está sendo dada?

A SRA. ANA MARIA QUADROS - É uma reserva de contingência, porque, em todo projeto de lei, temos que, na hora do orçamento, estar reservando uma parte do dinheiro. Então, é a própria exigência da dotação.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Vereador Devanir Ribeiro, V. Exa. gostaria de fazer alguma pergunta?

O SR. DEVANIR RIBEIRO - Não tenho nenhuma pergunta a fazer. Como a Vereadora Ana Maria Quadros colocou seu projeto, acho que ~~ele~~ é meritório, é importante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

do proc	11
Nº	20
de 19	97
ORADOR	Devanir Ribeiro
CONT. PARTE	

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
H-24	3	Camilo	Aud.púb.com.tran.	19/5/97	Devanir Ribeiro	

Eu sempre acompanhei minha bancada. Na última reunião de Finanças, realizada aqui, o próprio Secretário ^{disse que}  é contra qualquer isenção do ISS, na Cidade. Concordamos o Secretário. Embora não seja tratado da isenção, a contribuição que for doada será deduzida em dobro.

Quanto o que a nobre Vereadora disse, fico me perguntando uma questão.- Lógico que é meritório o que V. Exa propôs, pois conheço a Fundação. Contudo, há outras fundações, como a dos Deficientes Físicos, da AACD e várias entidades que são filantrópicas e importantes, na nossa Cidade. Como ficaria, então, essas outras entidades? Agora, estamos pensando na Fundação do Câncer; e amanhã? Há uma isonomia entre essas fundações ou não? Fico preocupado com isso. Digamos até que concordamos com isso e aprovemos. Depois, talvez, o Sr. Secretário nos fruste, porque veta tal projeto, talvez, porque o Sr. Secretário não tem como separar uma Fundação de outra.  Porque agir de uma forma com essa e não agir da mesma forma com outras fundações? Embora eu defenda essa propositura, pois é importante, acho difícil. Deveríamos até pensar se poderíamos ter uma abrangência maior. Isso é uma sugestão que dou à nobre Vereadora. Podemos até conversar com o governo, para ver se isso é possível. Como há a lei da Cultura, do incentivo à Cultura e várias outras leis, poderíamos trabalhar com uma lei que abrangesse essas fundações. Caso não seja assim, acho que vamos fazer nossas duas audiências, vamos passar ao plenário e para outras comissões e,  seguida, será encaminhado ao Sr. Prefeito. Pelo que ouvi, na última reunião da Comissão de Finanças, o Sr. Prefeito se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO	12	do proc.
20	de 19	97
C. [illegible]		

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
H-24	4	Camilo	Aud. púb. com. tran.	19/5/97	Devanir Ribeiro	

diz contrário a qualquer tipo de isenção, principalmente, quando se fala do ISS.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Com a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Vereador Devanir Ribeiro tem razão. Até dei entrada em um projeto de outra fundação que trabalha com o câncer, que está na mesma situação que a [illegible] Fundação Antônio Prudente. Como o Vereador disse, o correto seria fazer uma geral, mas é mais importante fazer caso a caso. Muitas vezes, fazemos um projeto para a fundação, em geral, e podemos encontrar algum grupo [illegible] uma fundação e não tem o mesmo mérito de outras. V. Exa. tem razão, temos que aprofundar esse assunto. Faço esse projeto pontual, devido eu conhecer o trabalho de cada uma. Assim, temos a segurança de o dinheiro não estar sendo aplicado a outras fundações. Muitas vezes, existem fundações que não têm o mesmo trabalho. Só nesse sentido que [illegible] é importante, mas podemos contruir um pensamento mais amplo. Muito obrigada.

O SR. [illegible] JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Algum dos senhores quer levantar alguma questão? Então, vou passar a palavra ao Dr. Carlos de Souza Braga, representante da Secretaria de Finanças do Município, para se manifestar a respeito do projeto de lei nº 20/97, da Vereadora Ana Maria Quadros. Gostaria que o Senhor falasse seu nome, no microfone, pois essa audiência está sendo gravada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 13
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H-24	5	Camilo	Aud. púb. com. tran.	19/5/97		

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Sou diretor de rendas mobiliarias da Secretaria das Finanças. Na posição oficial da Secretaria, quem declina é sempre a posição do Sr. Secretário, ~~que~~ ~~de~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 14 do proc.
— TAQUIGRAFIA — N.º 20 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
h15	1	alex	trânsito	19 5 97		

Não só nesta sua gestão, como na gestão anterior, tem-se feito um esforço muito grande para se recuperar a receita do ISS. É a única receita sobre a qual temos uma pequena margem para tentar uma melhora.

É importante salientar o seguinte. São Paulo, hoje, tem praticamente 43% da receita tributária do ICMS gerada por este Município. Mas nós recebemos apenas 7,5% do total. As receitas da União - IR, IPI - tem na cidade de São Paulo um valor expressivo; mais ou menos 9 bilhões de dólares, alguma coisa dessa magnitude. Mas o que São Paulo recebe na forma de Fundo de Participação dos Municípios é de 1,5 a 2 milhões de dólares por mês. Ou seja, São Paulo é, hoje, uma cidade exportadora líquida de capitais. Nós estimamos, na receita tributária aqui gerada e ^{de dólares} enviada a outros Estados e municípios, algo em torno de 12 bilhões por ano. É um valor muito expressivo, principalmente quando existe uma migração não mais para a cidade de São Paulo, mas para o entorno da Cidade, que é bastante elevado. Essa migração é demandante pura de serviços públicos gratuitos, gerados pelo município de São Paulo, porque os municípios do entorno não ~~podem~~ têm condições de oferecê-los.

São Paulo é penalizado, de um lado, pela remessa de recursos para outros Estados e municípios e, de outro, recebe as populações para as quais esses recursos seriam originalmente destinados. Então



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

SÃO PAULO 15 do proc.
N.º 20 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
hl5	2	alex	trânsito	19 5		

fica muito difícil aceitarmos, para a Secretaria de Finanças aceitar, especificamente, mais uma perda de receita, porque a posição é muito crítica. Hoje, qualquer real que entra na arrecadação é contado, centavo por centavo.

Por essa razão, o Secretário vê, com certa apreensão, essa proposta de permitir uma dedução em dobro das contribuições ao Hospital do Câncer, por mais meritória que seja a intenção. Ficamos um pouco apreensivos sobre o que isso geraria em termos de receita. ~~Em~~ Enfim, a posição do Sr. Secretário é contrária.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Vamos ouvir as considerações finais da nobre Vereadora Ana Maria Quadros antes de ~~passarmos~~ passarmos ao outro projeto.

Gostaria que, para a próxima audiência pública, segunda-feira às 14 horas, seja convidado um representante da Fundação Antônio Prudente, para oferecer números a nós.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O senhor está colocando que saem de São Paulo 12 bilhões de reais ou de dólares? De dólares. Entendemos que é muito dinheiro. A situação de São Paulo é grave, porque mantemos os Estados mais pobres, recebemos a população mais pobre.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 16 do proc.
N 20 97
O func. 20

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
h15	3	alex	trânsito	19 5		

Isso nos assusta. Temos de pensar nisso como um todo. Mas não vou retirar o projeto, pois o faço no sentido de ser um incentivo. Sabemos que há um problema de sonegação fiscal muito grave. Tanto Estado quanto Município fazem um trabalho sério nesse sentido. Temos de estudar um pouco a nossa relação com os outros Estados. Pela função redistributiva que cabe à República, ficamos com esse ônus: os Estados mais ricos ajudar os mais pobres. Podemos pensar formas de como esses impostos sejam melhor recolhidos; e, em termos de Brasil, um trabalho mais justo quanto à aplicação de recursos nas causas sociais.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERREZ - Tem a palavra o nobre Vereador Devanir Ribeiro.

O SR. DEVANIR RIBEIRO - Eu já ~~em~~ sabia, pois tinha assistido à última reunião da Comissão de Finanças, no que se refere à isenção de ISS. Conhecia bem a posição do Secretário, que é a posição do Governo. o que vou dizer. Até é meio contraditório. Sou um Vereador da Oposição, mas moro na Cidade, então tenho de conseguir o máximo para ela, para que não seja São Paulo apenas no papel de "locomotiva", não só nas finanças. Está aí a nossa representação no Congresso. O pessoal da Fundação Antônio Pruden-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 17	do proc.
Nº 20	de 19 97
ORADOR	CONT. APARE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
hl5	4	alex	trânsito	19 5 97		

te poderia cobrar do Ministério da Saúde que se destinasse verba para as fundações que trabalham ~~de~~ sério. Eu a conheço e sei que trabalha sério. Enfim, deveria haver uma verba de lá para cá, porque se ficarmos só retirando do Município, de repente ficaremos até sem os salários dos vereadores, porque não se vai ter de onde retirar o dinheiro.

Então, embora sendo um Vereador da Oposição, acho que temos de buscar aquilo que é direito da Cidade. Devemos brigar com o Estado e, aliados a este, brigar com a União, porque São Paulo não pode ~~■~~ continuar tendo ~~essa~~ ^{essa} diferença que há quanto a nossa representação nacional, ~~na~~ ^{Aliás,} para cada 100 reais que aqui são arrecadados, quanto é que efetivamente retorna? É pouco, é uma parcela mínima, ínfima.

Concordo que, dentro do espírito federativo, Estado ~~■~~ e município têm um peso maior. Mas temos de reconhecer que a nossa Cidade, além de ter a maior arrecadação, ser o terceiro maior orçamento do País, é o terceiro ou segundo maior problema do País. Por isso acredito que deveríamos buscar outra forma. Já que a nobre Vereadora Ana Maria Quadros é do partido do Governo, tanto estadual quanto federal, podíamos unir-nos para cobrar do Governo Federal, do Governo Estadual, da Secretaria da Saúde do Estado e do Ministério da Saúde que fossem destinadas verbas para a Cidade, ~~■~~ para essa questão que considero meritória, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 18 do proc.
20 3 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
hl5	5	alex	trânsito	19 5 97		

a qual o Município não deve mais arcar.

Infelizmente, Vereadora Ana Maria Quadros, estamos na mesma situação aqui na Câmara, mas, como munícipe e representante deles aqui na Casa, penso em minha Cidade. Por isso que minha Bancada é contra.

A SRA. ANA MARIA QUADROS -k Na Cidade, pensamos todos nós.

Quando discuti a função redistributiva e da democracia, ~~disse~~ disse que a Cidade não pode mesmo ser penalizada. Temos a função redistributiva, que faz parte da própria República. O então Deputado José Serra, quando da Constituinte, fez com ~~que a Cidade não fosse penalizada~~

~~porque antes da Constituição de 1988 a Cidade não era penalizada...~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 19 de proc.
— TAQUIGRAFIA — N° 20

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H16	1	Paula	com.trânsito	19.05.97	AnaMariaQuadros	

que os municípios passassem a receber mais. Antes da Constituição de 1988 os municípios eram mais penalizados. Acho que temos que discutir na função redistributiva qual seria a participação de São Paulo. Não está sendo uma participação muito grande já que nós arcamos também com a população que vem de outros estados justamente devido à miséria ^{que} nos estados e municípios se encontram.

Acho, como "tucana", que representamos os munícipes desta Cidade. Precisamos ver como a cidade pode gerir mais recursos para que a população tenha uma qualidade de vida melhor. Contem comigo nessa luta também.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Fica convocada para a 2ª audiência pública a nobre Vereadora Ana Maria Quadros. A audiência será realizada na próxima segunda-feira, às 14 horas. Solicito seja convocado um representante da Fundação Antonio Prudente e a presença do Antonio Carlos de Souza Braga, caso o Sr. Secretário não possa vir.

Vamos passar à 1ª audiência pública prevista no Artigo 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município referente ao Projeto de Lei 87/97, de autoria do Vereador Goulart, que acrescenta um parágrafo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 20 do proc.
PAULO 20 9 94
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H16	2	Paula	com.trânsito	19.05.97	Viviani	

fo único ao Artigo 75 da Lei 6.989, de 29 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a forma de recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

Tem a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Quero propor uma sugestão para substitutivo, se o Vereador e a Comissão concordarem. Como ele pede para ser pago antes, muitas vezes você não sabe o total do trabalho prestado, muitas vezes você precisa de um determinado aditamento. Então, veja se não seria interessante o ISS ser retido pelo órgão pagador do serviço prestado na hora de pagar. Na hora em que ele paga já retém. O objetivo do projeto é muito bom porque ele quer evitar a sonegação e evita o pagamento por estimativa, o que é excelente. Mas, para ficar sem pagar antes, pode ter o aditamento ou alguma alteração e não tem como prever. Então, na hora em que ele for receber, já desconta. Isso se o Vereador e a Comissão concordarem.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tem a palavra o nobre Vereador Devanir Ribeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO	21	do proc
Nº	20	de
O func	rio	
ORADOR		CERT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CERT. APARTE
H16	3	Paula	com.trânsito	19.05.97	Devanir	

O SR. DEVANIR RIBEIRO - Também acho que o projeto é bom e ^{concordo} com a sugestão da Vereadora Ana Maria Quadros. Também pendei isso porque é difícil a pessoa desembolsar aquilo que não recebeu, parece que é até ilegal ou inconstitucional. Eu não posso pagar por aquilo que eu ainda não recebi.

Se o nobre Vereador Goulart aceitar uma emenda, ~~em~~ até ele mesmo pode fazer, o substitutivo seria dele e não da Comissão, solicitando que a Prefeitura reserve no final do saldo do contrato e que deduza o ISS. Nós tínhamos um projeto da nossa primeira gestão, no período do Vereador Ítalo Cardoso, onde as empresas que não recolhessem o INSS regularmente não poderia ganhar uma concorrência para a Prefeitura. A empresa não poderia sonegar impostos da União, do Estado e nem do Município. Acho que esse projeto é interessante, mas com essa ressalva. Talvez o Vereador Goulart não se importe pela Comissão apresentar um substitutivo. O projeto, na minha opinião, é bom.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tem a palavra a Sra. Nazili Cabral, representante do Vereador Goulart.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 22 do proc.
nº 20 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H16	4	Paula	com.trânsito	19.05.97	Nazili	

A SRA. NAZILI CABRAL - Em primeiro lugar, quero justificar a ausência do Vereador Goulart. Ele tinha uma reunião agendada, mas ~~ele~~ já saiu da reunião e está vindo para cá. Temo que ele não consiga chegar a tempo, mas ~~ele~~ está se esforçando. Acabei de receber uma ligação dele dizendo isso.

Em segundo lugar, quero parabenizar a nobre Vereadora Ana Maria Quadros pelo projeto, em que pese as considerações da Secretaria, não podemos deixar salientar a importância que a Fundação Antonio Prudente tem para o ~~M~~ Município e alguma coisa precisa ser feita. Não sei se a nível de isenção fiscal, mas precisamos, realmente, colaborar com essas fundações que fazem coisas boas pela população.

Quanto ao projeto do Vereador quero salientar que veio exatamente para que possamos aumentar a arrecadação. A arrecadação é uma coisa que preocupa, o tributo, o INSS, é o nosso único tributo e o Vereador entende que uma forma de recuperar um pouco dessa receita é ~~através~~ ^{através} do recolhimento da fonte. Imagino que quando o projeto foi feito, ao dizer que o Executivo ao efetuar o pagamento do preço contratado é que ele fará a retenção, isso já estaria mais ou menos claro que o contribuinte não desembolsará antes do recebi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

F. PAULO 23 do proc
N. 20 de 19 97
C. fur.
ORADOR
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H16	5	Paula	com.trânsito	19.05.97	Nazili	

mento. De qualquer forma, estamos abertos a todo tipo de consideração que possa contribuir com o projeto. Gostaria de ouvir as considerações também do representante da Secretaria. E, sem dúvida, ~~então~~ levarei a contribuição da Vereadora Ana Maria Quadros e do Vereador Devanir Ribeiro para que possamos considerar um substitutivo que venha a aprimorar o projeto.

A justificativa do projeto está mais do que clara, ou seja, de um lado combater a sonegação do imposto e aumentar o erário. Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigada.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tem a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

~~A SR. ANA MARIA QUADROS - Agradeço ao Sr. José Viviani Ferraz por ter-me dado a palavra para falar sobre o projeto de lei nº 20 de 1997, que trata da criação de uma nova taxa municipal, a Taxa de Serviço de Limpeza Urbana (TSLU), e sobre a proposta de alteração do valor desta taxa, passando de R\$ 1,00 para R\$ 2,00 por unidade predial.~~

~~A SR. ANA MARIA QUADROS - Agradeço ao Sr. José Viviani Ferraz por ter-me dado a palavra para falar sobre o projeto de lei nº 20 de 1997, que trata da criação de uma nova taxa municipal, a Taxa de Serviço de Limpeza Urbana (TSLU), e sobre a proposta de alteração do valor desta taxa, passando de R\$ 1,00 para R\$ 2,00 por unidade predial.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 24 do proc.
- TAQUIGRAFIA - 20 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
HL7	1	dalva	Trânsito	19.05.97		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O substitutivo é para saber a redação exata, para não deixar ~~sem~~ sombra de dúvida. Só para colocar a redação nos termos corretos. O objetivo do vereador será obedecido, porque se não será dada uma interpretação errada conforme está escrita.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Inicialmente, uma observação, não existe ilegalidade, o imposto de renda retido na fonte, temos diversos tributos ~~que~~ tem que ser recolhidos muito antes, inclusive do pagamento ser efetuado na ~~na~~ área Federal e até na área Estadual. Isto que está sendo proposto nesse projeto de lei, de certa forma já está embutido na Lei Orgânica 8.666, Lei das Licitações. Há cada pagamento efetuado por conta de um contrato, ~~há~~ já está comprovado o correto recolhimento de todos os impostos, não apenas da Prefeitura, mas da regularidade fiscal em todos os sentidos. De alguma forma já está embutido na lei 8.666, isso está previsto explicitamente no Código Tributário Municipal, para obras, especificamente que nem um contrato, nenhuma parcela a título de obras pode ser paga, sem que esteja comprovada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 25 do proc
— TAQUIGRAFIA — 20 de 0 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H17	2	dalva	Trânsito	19.05.97		

o recolhimento de ISS do mês, imediatamente anterior. Agora ~~mais~~
~~eu~~ vejo uma certa dificuldade aqui ^{mais} a nível, quer dizer, isso
já está previsto em lei, a Secretaria sempre partiu da presenção
de que os contratados agiam corretamente. Temos observado ~~nesses~~
nesses últimos tempos que isso não acontece. Tanto que temos feito
um trabalho muito grande na Secretaria, no sentido de acompanhar
cada um dos contratados hoje, da Prefeitura de São Paulo, estamos
estendendo um convênio com a Delegacia do Tesouro Nacional, para
pegar todos os contratos de prestação de serviços com os órgãos
da Administração Federal, ~~que~~ sediados em São Paulo, e, também
da Secretaria da Fazenda, para pegar todos os contratos de presta-
ção de serviços da Administração direta e indireta sediada no Muni-
cípio, quer dizer, isso a Prefeitura já vem ~~fazendo~~ fazendo. A
dificuldade que vejo a nível operacional, antecipadamente é uma ques-
tão de lei, se ~~estiver~~ estiver previsto em lei não há o que
discutir, a retenção da fonte me parece mais adequada, nossa lei
não permite a retenção do ISS na fonte desde que seja emitido a
nota fiscal....

O SR, JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Qual é a lei que não
permite.... ?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 26 do proc
20

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. / PARTE
H17	3	dalva	Trânsito	19.05.97		

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Nossa lei Municipal, Código Tributário Municipal. A retenção na fonte só o caso contra recusa de emissão de notas ou contra recibos, então pode ser feita a retenção. Agora o grande problema que vejo aqui, diz respeito exatamente a construção civil, que é o grosso do dispêndio da Prefeitura, da despesa pública é feita a títulos de obras, e a construção civil pode deduzir da base de cálculo de imposto, o valor das sub empreitadas contratadas e dos materiais empregados. Então ficaria um pouco difícil para a unidade orçamentária que faz ~~pagamento~~ a liquidação, calcular exato o valor dessa retenção temos que ter pelo menos uma receita presumida de 60% ou 40% do valor do contrato, supondo que o restante fosse material sub empreitada, então isso torna um pouco difícil a apuração exata da base de cálculo do imposto devido, ~~uma~~ a menos que o contribuinte declare explicitamente. Mas ~~eu~~ não sei como, operacionalmente nós ~~podemos~~ poderemos nos assegurar de que não estaria sendo pago a menor. Isso torna um ~~pouco~~ pouco difícil, o caso específico da construção civil. Porque os ~~demais~~ demais contratos, como a economia é estável, os valores são ~~em~~ constantes, mensais, ~~iguais~~ iguais e consecutivos. Não há grandes problemas. O problema maior realmen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 27 de maio de 1997
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H17	4	dalva	Trânsito	19.05.97		

te ao meu ver, é a construção civil. Como viabilizar isso para a construção civil, na medida em que eles podem deduzir materiais e sub empreitadas já tributadas pelo ISS, temos que ter uma receita presumida de algo assim. Mas a retenção na fonte, se viável um projeto desse, a retenção na fonte seria bem mais desejável do que o pagamento antecipada, porque aí ~~se~~ caberia a Prefeitura a reter obrigatoriamente. Inclusive, quando se fala em pagamento pago antecipadamente, não se fala para qual Município deve ser recolhido esse imposto, embora a lei fala em sede do estabelecimento prestador, hoje temos uma ~~muita~~ série de ~~julgados~~ julgados, inclusive em tribunais superiores que estão claramente dando situações muito mais favoráveis a Prefeitura, na medida ~~em~~ em que o fato da ~~prestação~~ prestação de serviços serem executados aqui em São Paulo, isso não pode repercutir tributariamente em outro Município. Essa chamada evasão fiscal que temos visto, ela tem de alguma forma ser combatida com a ajuda do Judiciário, embora a lei não prevê claramente, ela ~~fala~~ fala em estabelecimento prestadora, a pessoa entende estabelecimento do prestador se estiver em outro Município. Então se forsse retido na fonte seria mais fácil para aumentar a receita do que simplesmente a retenção antecipada pelo contribuinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 28 do proc
- TAQUIGRAFIA - 2e 9 98

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. ARQUIVO
W17	5	dalva	Trânsito	19.05.97		

te em guia especial, em guia própria, ou poderia ser em qualquer guia de qualquer município.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tem a palavra, para se pronunciar a respeito do Projeto, o nobre Vereador Carlos Takahachi.

OTSR. CARLOS TAKAHACHI - Sr. Presidente, Srs. presentes, acabamos de chegar a esta audiência pública e lemos rapidamente o projeto de autoria do nobre ~~Herculano~~ Vereador Goulart, e vemos que qualquer que seja a medida com fito de melhorar a arrecadação, aprimorar o sistema, é bem vindo na cidade de São Paulo, ~~Ademais~~ Ainda a área de construção civil seria de difícil avaliação em relação ao que ~~está~~ propõe nosso projeto do Goulart. Então gostaria, que na discussão, o nobre Vereador colocasse uma contra argumentação a respeito de maneira que pudéssemos aperfeiçoar o projeto para que ao invés de inviabilizá-lo, possamos aprimorá-lo. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Com a palavra o nobre Vereador Vicente Cândido, para manifestar sobre o projeto....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 29 do proc
— TAQUIGRAFIA — N.º 20 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
H18	1	Adilia	ap com trans	19 5 97		

~~Adilia~~ do Vereador Goulart. Por favor, Takahashi, passe o projeto para ele. A Vereadora Ana Quadros irá sair. Não se esqueça de que segunda-feira teremos audiência.

O SR. VICENTE CÂNDIDO - Vereador, enquanto eu dou uma rememorada no projeto, se alguém quiser fazer uso da palavra, poderá fazê-lo.

A SRA. - Muito boa tarde.

O projeto do Vereador Goulart pretende acrescentar paragrafo à legislação vigente, com objetivo de permitir à Prefeitura o recolhimento do ISS na fonte do pagamento devido pelas prestadoras de serviços. A justificativa é que, desta forma, poderíamos controlar, sem precisar de fiscalização, aquilo que é devido ao Município. Receita estimada é uma coisa que não podemos, exatamente, saber quanto é.

A medida em que todo serviço prestado tiver o tributo retido na fonte, eliminaremos uma parte de sonegação fiscal, permitindo ao Município arrecadar de forma mais efetiva, favorecendo aumento de receita.

São estas as considerações.

O SR. VICENTE CÂNDIDO - Alguém da Secretaria de Finanças já se pronunciou.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n°	30	do proc.
N°	20	de 2
CONADOR	gario	CONT. APARE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CONADOR	CONT. APARE
H18	2	Adilia	ap com trans	19 5 97		

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - O Sr. Secretário de Finanças informou que existe uma lei que prevê isso, mas haveria dificuldade com relação à construção civil.

Em resumo, é isso? Explique novamente.

O SR. BRAGA - Sobre a informação adicional, a própria lei das licitações prevê a necessidade de comprovação do recolhimento para o recebimento das parcelas subseqüentes. A lei municipal prevê, especificamente para a construção civil, esse tipo de procedimento, também.

Nós sempre presumimos que o contribuinte agia corretamente, mas observamos que não é bem isso que acontece. O projeto prevê o pagamento antecipado por parte do contribuinte, em guia própria. O contribuinte, primeiro, pode argüir que vai pagar imposto sobre o que não recebeu e, portanto, não teria capacidade contributiva. A guia própria não diz que é para o Município de São Paulo, em função dos julgados.

Temos tido sucesso em julgados ao tributar tudo que é prestado em São Paulo, independentemente do local da sede. A sugestão que eu havia feito era no sentido de, em vez de ser feito o recolhimento por parte do contribuinte, fosse feita a retenção na fonte, o que seria mais fácil para a Prefeitura administrar, a lisura da postura.

O problema é a construção civil, porque pode deduzir materiais e subempreitadas. Precisaria ser feita uma receita presumida de, aproximadamente, 40% do valor do contrato, supondo que 30% se-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 031 do proc
— TAQUIGRAFIA — N.º 20 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
H18	3	Adilia	AP com trans	19 5 97		

jam materiais e 30% mão-de-obra, que é uma coisa comum. Então, pelo menos sobre 40% deveria incidir o imposto, e seria revisto se houve algo a maior ou menor no final do contrato. Para isso, teria de ser feita uma alteração substancial no projeto.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tem a palavra o nobre Vereador Vicente Cândido.

O SR. VICENTE CÂNDIDO - considerando o argumento da Secretaria, acho que há demanda das empresas para um pagamento posterior. O pagamento na fonte é bastante justo e equilibra. A prestação de serviços para o poder público normalmente é medida no dia 30 e recebe normalmente 30 dias depois. Em média há 45 dias para receber o serviço prestado. o pagamento antecipado penaliza, principalmente as pequenas e médias empresas.

Entendo justo o recebimento na fonte. Poderíamos considerar essa posição da Secretaria de Finanças para melhorar o projeto.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Algum dos senhores deseja fazer uma manifestação? Vereador Takahashi, quer fazer uma consideração final ou está satisfeito? (Pausa) Vereador Devanir Ribeiro?

Solicito à assessora do Vereador Goulart que forneça à comissão um técnico, uma pessoa para comparecer à audiência pública segunda-feira, às 14 horas, de conformidade com o artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município. Solicito, também, ao Dr. Braga



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO	32	de	REC
Nº	20		
ORADOR		TO	CONT. Nº

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
H18	4	Adilia	ap com trans	19 5 97

que esteja presente.

Dou por encerrada a primeira audiência pública e solicito ao Sr. Secretário que determine a transcrição, enviando uma cópia para o Vereador Goulart e outra para os vereadores da comis_ são, bem como uma cópia para o Dr. Braga, na Secretaria das Finanças, para que ele possa tomar conhecimento de tudo que foi dito.

Muito obrigado.

Está encerrada a presente audiência pública.

Dr. Braga, por favor, o senhor poderia fornecer as leis para tirarmos xerox? Grife, viu?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SICR - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS DEBÍTAS E CREDITAS

folhas de nº 33 a 40 03/06/77 ~~90~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

SÃO PAULO 33	do proc
20	de 97
ORADOR	CONT. ADJ. ADJ. ADJ.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADJ. ADJ. ADJ.

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
ST. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E

ATIVIDADE ECONÔMICA

Presidente: Sr. Vereador Jose Viviani Ferraz

Membros : Srs. Vereadores

Devanir Ribeiro

Brasil Vita

Armando Mellão

Ivo Morganti

Alberto Hiar

Audiência Pública s/Fls. 20/97 e 37/97 realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 26 de maio de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Viviani Ferraz

(Memo. nº. 29/97)

Secretária: MA Elisabeth Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 34 do proc
— TAQUIGRAFIA — N.º 20 de 1997

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-51	1	Vera	aud. públ.	26.5.97		

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Vamos dar início à segunda audiência pública do projeto 20/97 da Vereadora Ana Maria Quadros que dispõe sobre incentivo fiscal no ISS das empresas que contribuírem para a entidade Fundação Antonio Prudente e dá outras providências.

Com a palavra a Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Cumprimento o Sr. Presidente da Comissão e os vereadores aqui presentes, o Vereador Goulart, sua assessoria, o representante municipal da Fazenda e o representante da Fundação Antonio Prudente. Pelas razões já ditas na primeira audiência, esse projeto é importante porque ele incentiva as pessoas a fazerem a sua contribuição à Fundação Antonio Prudente e ter uma vantagem, que seria uma redução do ISS.

Sabemos pelo representante da Secretaria da Fazenda que o Executivo não quer abrir mão de nada. Nós achamos que, à medida que possa haver a redução do ISS, nós estamos ajudando também os munícipes da cidade de São Paulo na medida em que a Fundação Antonio Prudente tem um trabalho muito sério e até retirando as pessoas de outros locais que o município possa estar atendendo.

É nesse sentido. Não é o de prejudicar a cidade de São Paulo, porque nós, vereadores, temos obrigação de fazer por São Paulo aquilo que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 35 de proc
20 de 97

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0-5	2	Vera	aud. públ.	26.5.97		

for melhor. Mas é no sentido de incentivar a colaboração a uma fundação que tem um trabalho não só em São Paulo, como no Estado, e no Brasil inteiro.

Cumprimento o Vereador Presidente, Viviani Ferraz, que tem se empenhado, além de publicar, de mandar por escrito, de encontrar com os vereadores, como no meu caso, e convidar para que venham às audiências públicas defender seu projeto que é o mais correto. Quero também cumprimentá-lo por isso.

O SR. José Viviani Ferraz - Passo a palavra agora ao Sr. Luiz José Rodrigues Alves que representa a Fundação Antonio Prudente.

O SR. LUIZ JOSÉ RODRIGUES ALVES - Quero cumprimentar a mesa e todos os integrantes desta sala. Estou aqui mais para poder externar um pouco o que a fundação é, porque, sem dúvida, o projeto é justo. O que há de ser observado, obviamente, é a legalidade e a viabilidade econômica da municipalidade.

Nós hoje somos centro de referência na especialidade de câncer e hoje nós atendemos cerca de mil pessoas por dia. Então, em termos de ser justo, não há o que discutir.



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-51	3	Vera	aud. públ..	26.5.97		

Antecipadamente, ainda que não seja viável o projeto, e eu torço para que seja, agradeço a intenção e também da nobre vereadora e de vocês por apreciarem esse pedido. Muito obrigado.

O SR. José V. Siqueira Figueira - Eu pediria ao senhor que viesse para a Comissão de Atividade Econômica de Transporte um relatório dizendo quantas pessoas vocês atendem gratuitamente e que entrasse em contato com o Sr. Fernando.

O representante da secretaria quer fazer alguma manifestação? Então, tem a palavra o representante da secretaria, Dr. Carlos de Souza Braga.

O SR. CARLOS DE SOUZA BRAGA - Pelas mesmas razões expostas na primeira audiência, a posição da Secretaria das Finanças é contrária a qualquer tipo de incentivo fiscal no momento em que as receitas públicas estão muito apertadas. Nada mudou em relação à posição anterior.

O SR. José V. Siqueira Figueira - Com a palavra o nobre Vereador Vicente Cândido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 37 do proc
- TAQUIGRAFIA - N° 20 de 19 97

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-51	4	Vera	aud.públ.	26.5.97		

O SR. VICENTE CÂNDIDO - Mantenho a mesma posição relatada pelo Vereador Devanir Ribeiro de que a questão da saúde é mais complexa. Precisa entender as outras verbas, do PAS, do Ministério da Saúde. Acho que é um debate mais amplo. O incentivo dá precedente para que outras entidades vão requerer. Então, não é que o projeto seja ruim, mas carece de um debate maior sobre a complexidade dos incentivos.

O SR. Sr. Viviani Falcão - Solicito ao representante da Fundação Antonio Prudente que nos envie amanhã por fax, combine com o secretário os dados e, feita a transcrição, seja entregue o projeto ao seu relator, o Sr. Vicente Cândido, para elaborar o parecer.

Muito obrigado. Nesta semana, já deverá estar definido isso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Quero só deixar os cumprimentos aqui ao Vereador Goulart pelo substitutivo que apresentou. Acho que foi um grande avanço.

O SR. Sr. Viviani Falcão - Segunda audiência do projeto de lei 87/97 do Vereador Antonio Goulart, conforme dispõe o art. 41, da Lei Orgânica do Município. Passo a palavra ao membro da Comissão, o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n° 38 do proc.
Al.º 20 de 1997

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. DEBATE
0-51	5	Vera	aud.públ .	26.5.97		

Vereador Vicente Cândido para sua manifestação.

O SR. VICENTE CÂNDIDO -- Também não altera nossa posição inicial, entendendo que o recolhimento antecipado penaliza muito as pequenas e médias empresas sobretudo. Eu acho que o mais justo continua sendo o recolhimento na fonte. Dessa forma, mantenho nossa posição relatada na primeira audiência.

O SR. *Deiávirani Ferraz* - Passo a palavra ao Vereador Antonio Goulart para se manifestar sobre o projeto dele.

O SR. ANTONIO GOULART - Gostaria, a princípio, de cumprimentar a todos e me desculpar pela ausência na última audiência pública.

~~_____ (assinado)~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA

Folha n.º 39

do proc. 20

PROZITO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
052	1	morg.	aud.pública	26.5.97		

tive problema de outro compromisso que já estava agendado há muito tempo e foi marcado rapidamente a audiência pública. Gostaria de dizer que a princípio a idéia desse projeto é porque a gente tem conhecimento da deficiência do município, da arrecadação e seria realmente de ajudar o município. Todo projeto que diz respeito à evazão da receita quer seja do IPTU ou ISS, me deixa muito preocupado e acho que o município precisa aumentar a sua arrecadação e tem muitas empresas que sonégam, após sae não recolhermos da fonte o ISS acaba deixando para depois e muitas vezes a Secretaria só consegue receber via judicial. Por esse motivo considero justo o meu projeto e quero também agradecer o apoio que foi unânime de todas as bancadas que participaram da última reunião. É só.

O Sr. José Viviani Ferraz (PL) - Tem a palavra o Dr. Carlos de Souza Braga, representando a Secretaria Municipal de Finanças.

O Sr. Carlos de Souza Braga - Pela leitura do Substitutivo a gente tem certeza que atende integralmente os interesses da municipalidade, sem dúvida alguma.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - A senhora deseja fazer alguma manifestação ? O amigo assessor do Vicente Cândido ? Não.

Então, dou por encerrada a segunda audiência pública. Solicito que seja anexado a transcrição dessa fita, junto os Pareceres e o Substitutivo e encaminhe aos relator Vereador Devanir Ribeiro, para dar parecer. Dou por encerrada a presente reunião, constando a presença do Dr.Carlos de Souza Braga, representando a Secretaria Municipal de Finan-



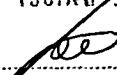
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 40 do proc.
N.º 20 de 19 97

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
052	2	morg.	aud.públ.	25.5.97		

ças , a Sra.Nazeli Cabral da Silva, assessora do Vereador Goulart, Vereador Antonio Goulart, demais representantes, bem como do Vereador Vicente Cândido e o pessoal da comissão. Muito obrigado.

CÂMARA	SÃO PAULO
SEGUNDA, 10 de Junho de 1941	11/06/41 a) 
folhas de n.º 41	



16 - PAR
16-0523/1997

Feito n.º 41	di. proc.
20	94

Municipal de São Paulo

LA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Anna Maria Quadros, estabelecer que as empresas que contribuírem para a entidade "Fundação Antônio Prudente" poderão deduzir do recolhimento de ISS o valor da contribuição em dobro.

Segundo a justificativa, a Fundação mencionada presta relevantes serviços à população portadora de câncer, necessitando de grande quantidade de recursos para financiar seu trabalho.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que, destarte o aspecto meritório da propositura, deve ser observado que existem muitas outras entidades atuantes nas áreas de saúde, educação ou social, as quais também necessitam de recursos para o financiamento de suas atividades.

Assim sendo, consideramos injusta, para essas outras entidades, a concessão de benefícios em caráter exclusivo para a "Fundação Antônio Prudente".

Por outro lado, não há nenhuma estimativa das atuais necessidades financeiras da "Fundação Antônio Prudente, nem do montante de recursos que afluíam para esta Fundação em função da aprovação do projeto em tela.

Também deve ser lembrado que foram realizadas audiências públicas sobre a matéria, nas quais o representante da Secretaria de Finanças apontou a delicada situação das finanças municipais, a qual seria agravada em caso de aprovação da propositura.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, em 10/06/97

PRESIDENTE

RELATOR

17 - RELCOM
17-5023/1997

Publicado: ESPECIAL
de 12 06 97
página 64 coluna 2ª
conferi *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Saúde, Trabalho e Meio Ambiente
Em 13 06 97
[assinatura]
OSMAR MOSCONI JÚNIOR
SECRETÁRIO

Recebido na Comissão de
Saúde, Trabalho e Meio Ambiente
Em 17/06/97 h.

AO NOBRE VEREADOR *Nelson Proença*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

19, 06, 97

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, lido nesta data para informar e documentar
leitura n. 42, 14/08/97 a *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Na qualidade de relator do Projeto de Lei 20/97, da Vereadora Ana Maria Quadros, que dispõe sobre o incentivo fiscal no ISS às empresas que contribuírem para a entidade "Fundação Antônio Prudente", e

CONSIDERANDO que o objetivo do projeto é fazer com que um grande número de empresas destinem recursos significativos para a entidade acima referida;

CONSIDERANDO que facilmente esta meta seria alcançada, já que a proposta da nobre Vereadora permite que as empresas deduzam o dobro do valor da contribuição no ISS;

CONSIDERANDO que, ao ter êxito esta iniciativa, muitas outras entidades que atuam, com grandes dificuldades, em áreas de saúde e assistência social poderão solicitar do Poder Legislativo o mesmo tratamento a título de isonomia;

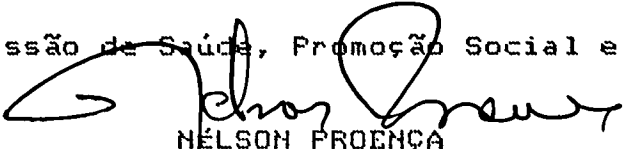
CONSIDERANDO que o atendimento destas reivindicações poderia comprometer a situação financeira municipal;

CONSIDERANDO finalmente que, embora no âmbito da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho desta Casa o significado desta iniciativa é importantíssimo, haja vista o reconhecimento do trabalho desenvolvido pela Fundação Antônio Prudente, seria irresponsabilidade conceder deduções fiscais sem se ter idéia do impacto causado sobre as contas municipais;

REQUEIRO o encaminhamento do Projeto de Lei 20/97 à Presidência desta Casa no sentido de solicitar à D. Comissão de Finanças e Orçamento que opine sobre o impacto financeiro que a aprovação da matéria teria sobre as contas municipais.

Solicito outrossim que o exame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da proposição.

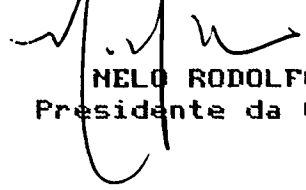
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 14/08/97.


NÉLSON PROENÇA
RELATOR

DEFIRO - 15.08.1997


ADRIANO DIOGO
Presidente da CSPST

DEFIRO - 19.08.1997


NELE RODOLFO
Presidente da CMSP

A LEG. 3

Em

SEM

FEITO
23/08/97

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA

Secretária

SEM

RECEBIDO EM LEG. 3

231

FEITO
138
1200

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em

25/08/97

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA

Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 25/08/97 as 14:00 h.

CÂMARA

SÃO PAULO

SEÇÃO

cadastro

43

29 08 97

rubrica
informação

2



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 43 do proc
n.º 20 de 1997
o funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei 20/97, de autoria da Ver. Ana Maria Quadros, foi encaminhado pela Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho a esta Comissão para exarar seu parecer e retorná-lo a ela;

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento não tem condições de estimar o impacto financeiro que a aprovação da matéria traria sobre as contas municipais sem encaminhar pedido de informações ao Executivo;

CONSIDERANDO que o artigo 70 do Regimento Interno determina que a Comissão de Finanças e Orçamento dê seu parecer por último e que o artigo 68 diz que as Comissões Permanentes deverão solicitar do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações julgadas necessárias;

REQUEIRO o retorno do Projeto de Lei 20/97 à D. Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho a fim de que esta possa solicitar ao Executivo as informações necessárias ao seu pronunciamento.

Ble. Salim

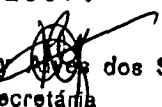
Ver. Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

DEFIRO - 29./08/1997

Nele Rodolfo

NELE RODOLFO
Presidente da CMSP

À
DOUTA COMISSÃO DE,
SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
Em, 01/09/1997.


Reomarl Cury Alves dos Santos
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação}
_{documento}, rubricado sob
folha n. 44 / / a)



44
Folha n.º 20 de 1997
n.º 20 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Na qualidade de relator do Projeto de Lei 20/97, da Vereadora Ana Maria Quadros, que dispõe sobre o incentivo fiscal no ISS às empresas que contribuírem para a entidade "Fundação Antônio Prudente", e

CONSIDERANDO que o objetivo do projeto é fazer com que um grande número de empresas destinem recursos significativos para a entidade acima referida;

CONSIDERANDO que facilmente esta meta seria alcançada, já que a proposta da nobre Vereadora permite que as empresas deduzam o dobro do valor da contribuição no ISS;

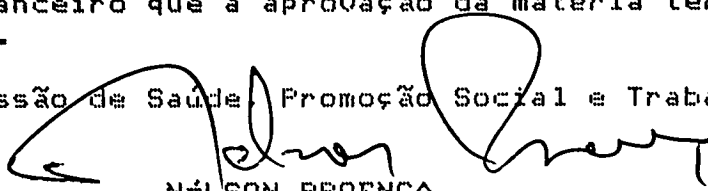
CONSIDERANDO que, ao ter êxito esta iniciativa, muitas outras entidades que atuam, com grandes dificuldades, em áreas de saúde e assistência social poderão solicitar do Poder Legislativo o mesmo tratamento a título de isonomia;

CONSIDERANDO que o atendimento destas reivindicações poderia comprometer a situação financeira municipal;

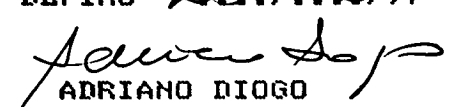
CONSIDERANDO finalmente que, embora no âmbito da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho desta Casa o significado desta iniciativa é importantíssimo, haja vista o reconhecimento do trabalho desenvolvido pela Fundação Antônio Prudente, seria irresponsabilidade conceder deduções fiscais sem se ter idéia do impacto causado sobre as contas municipais;

REQUEIRO o encaminhamento do Projeto de Lei 20/97 à Presidência desta Casa no sentido de solicitar ao Executivo que opine sobre o impacto financeiro que a aprovação da matéria teria sobre as contas municipais.

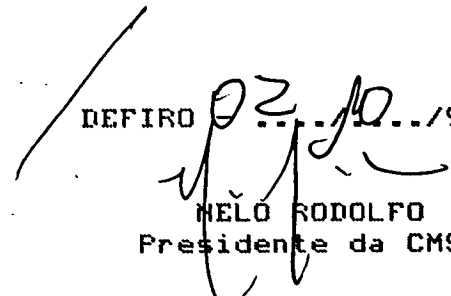
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 25/09/97


NÉLSON PROENÇA
RELATOR

DEFIRO 25.09.1997


ADRIANO DIOGO
Presidente da CSPST

DEFIRO 02.10.1997


NÉLIO RODOLFO
Presidente da CMSP

A LEG 3
Em 03/10/97

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
06/10/97

ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

Sr. Marcos,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

03-10-97

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

03-10-97

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE... juntado... nesla data
documento... e papel de informação
rubricado... no...
Em 11/4/10/97



Folha Nº	45	da proc.
Nº	20	de 1997
Função		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de outubro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0701/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 20/97, de autoria da Vereadora Anna Maria Quadros e do despacho da referida Comissão, dispondo sobre o incentivo fiscal no ISS às empresas que contribuírem para a entidade Fundação Antônio Prudente, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL. nº 20/97 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 44.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

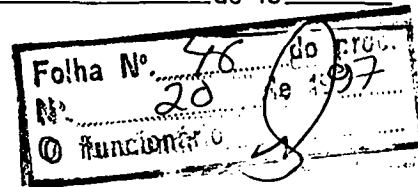
okm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 07 de outubro de 1997



Recebi ofício Leg.3 nº 701/97 , de
07-10-97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **20/97** , de autoria da Vereadora **Anna
Maria Quadros**.

Anexo: cópia xerográfica do PL. nº 20/97 e do despacho da Comis
são de Saúde, Promoção Social e Trabalho de fls. nº 44.

RECEBI EM:

09/10/97

Katia Gomes
KATIA GOMES BRANCO DE MOURA
Aux. Sec. / dm.
SSM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

47

do processo nº.....

20

de 19.....

94-14, 10, 94

(a).....

8

A Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 14/10/94


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Sociais e Trabalho
Em 14/10/97 às _____ h,


MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

SE GUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em 21/11/97
(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

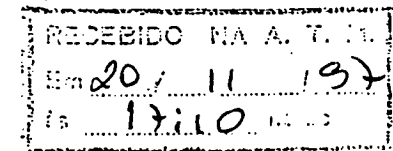
São Paulo, 20 de novembro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

226/97

15 - DOCREC
15-0256/1997



Senhor Presidente

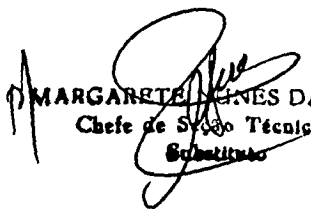
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Deputada Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 21/11/97


MARGARETE MENDES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde P. Social e Trabalho
Em 21/11/97 às h.


MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária



Folha n.º	49	de 97
n.º	20	de 19

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 20/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0701/97, REME
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 226/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 08

de nº 1997-0.216.935-6 em 31/10/97 (a)

REF. : Processo nº 1997-0.216.935-6
INT. : Secretaria do Governo Municipal
ASS. : PL 20/97

Folha n.º	50	de	97
n.º	20	da	19

RM - Senhora Diretora,

Versa o Projeto de Lei nº 20/97, de autoria da Vereadora Ana Maria Quadros, acerca de incentivo fiscal no ISS às empresas que contribuírem para a Fundação Antonio Prudente.

Referido projeto dispõe em seu artigo 1º:

Art. 1º - Fica estabelecido que as empresas que contribuírem para a entidade "Fundação Antônio Prudente" poderão deduzir do recolhimento de ISS o valor da contribuição em dobro.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho da Câmara Municipal solicita subsídios para elaboração de parecer a respeito de tal projeto.

Há de se ressaltar inicialmente que as considerações do Nobre Vereador Nelson Proença, relator do Projeto, dispensariam quaisquer outros subsídios, pois analisou de forma irretocável as graves implicações de ordem financeira que o projeto traria.

Qualquer valor excluído da receita do erário municipal significa menos investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação, segurança, etc.

As receitas dos municípios brasileiros, com tributos de sua competência legiferante já são muito restritas. O aparecimento constante de projetos de lei objetivando a adoção de incentivos fiscais, reduções de alíquota, anistias ou remissões de tributos ameaçam reduzir ainda mais os poucos recursos de que o Município dispõe.

Não bastasse isto, erguem-se outros óbices, estes de natureza prática, contra a propositura da Senhora Vereadora, uma vez que o Município seria obrigado a dispendar esforços adicionais na fiscalização, para verificar se as condições para a concessão do benefício foram preenchidas, o que importa em gastos adicionais somados à renúncia da arrecadação.

Para um Município como São Paulo, que possui mais de um milhão de contribuintes, é impraticável qualquer tipo de lei que demande a averiguação caso a caso, a fim de se constatar o atendimento dos requisitos para a fruição da dedução do imposto.

Ressalte-se que a Secretaria das Finanças já dispende esforços, que compromete em muito o seu funcionamento, para atender milhares de idosos que estão isentos do IPTU. O Fisco tem que, anualmente, confirmar se estão preenchidos os requisitos legais para a fruição do benefício fiscal. Se levarmos em conta esta dificuldade operacional com um imposto de incidência anual, imagine-se o caos que geraria a existência de incentivo fiscal para um imposto de incidência mensal como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

511 97
nº de 97

Folha de Informação nº

de nº 1997-0.216.935-6 em 31/10/97 (a)

O projeto dispõe que a empresa que contribuir para a Fundação Antônio Prudente poderá deduzir do recolhimento de ISS o valor da contribuição em dobro.

Passemos a analisar a hipótese de uma empresa que recolhe mensalmente a importância de R\$ 2.000,00 a título de ISS. Se esta empresa fizer uma doação de R\$ 1.000,00 para a Fundação, terá direito a deduzir do recolhimento do ISS o dobro da doação, ou seja, R\$ 2.000,00. Portanto, a empresa não terá que recolher nada de Imposto sobre Serviços.

Se considerarmos uma situação em que todos os contribuintes do Município se utilizem do incentivo fiscal, podemos chegar a uma situação em que a arrecadação do ISS seja zero.

Estamos falando de um imposto que gerou, no exercício de 1996, uma arrecadação de R\$ 1.208.309.456,00 (Um bilhão, duzentos e oito milhões, trezentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) e que pode simplesmente acabar, se adotado um projeto como este aqui analisado.

Vale ressaltar que qualquer pessoa física ou jurídica que faça doação a entidades assistenciais já tem dedução no Imposto de Renda.

Estas as considerações que nos cabia fazer.

À consideração de Vossa Senhoria.

31 de outubro de 1997

Luiz Rosan dos Santos Paixão

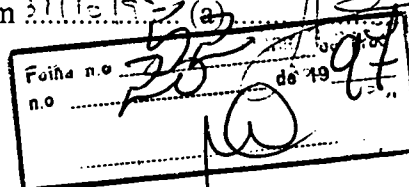
Inspetor Fiscal - Assistente Técnico Depto.
RM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 10 -

da nº 1997.0.216.735.6 em 31/10/97 (a)



SF - Senhor Chefe do Gabinete,

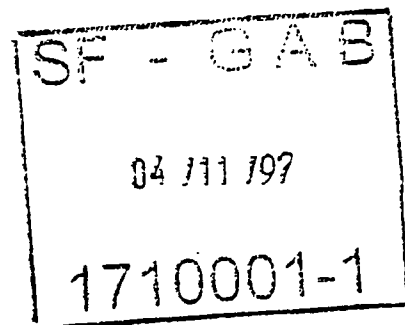
Com a apreciação de RM AAT, contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 20/97, que endossamos.

3 de novembro de 1997

Tania Maria Giuzio

Diretora do Departamento de Rendas Mobiliárias

LRSP



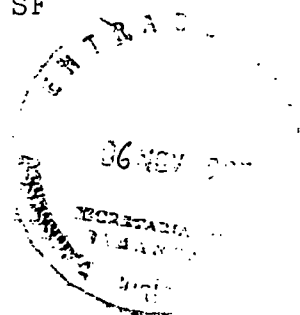
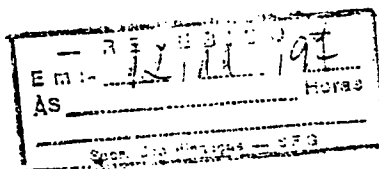
À
Assessoria Jurídica
Senhora Assessora Chefe,

À apreciação de Vossa Senhoria.
SFG., em 04 de novembro de 1997.

JOSE ÁLVARO CAUDURO PADIN

Chefe de Gabinete - SF

se





53
Folha n.º 20 de 1997
n.º 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 11-

do (a) Picasso n.º 1997-0.216.935-6 em 12/11/97 (a) 11

AMARILDO DA SILVA CUNHA
Assistente Técnico
Assessoria Jurídica - SFG

REF: Processo n.º 1997-0.216.935-6

INT: SGM/ATL

ASS: Projeto de Lei n.º 20/97, de autoria da Vereadora Anna Maria Quadros, visando conceder incentivo fiscal referente ao ISS às empresas que contribuírem para com a FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE, permitindo deduzir do recolhimento do tributo o valor em dobro da contribuição. Impacto financeiro que decorreria da aprovação da propositura. Quesito da D. Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho da E. Câmara Municipal de São Paulo.

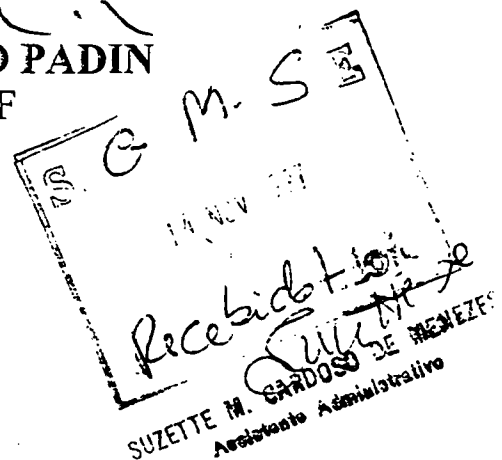
SGM/ATL - Senhora Assessora

Atendendo à solicitação de Vossa Senhoria, restituímos o presente a essa D. Secretaria com as ponderações do Departamento de Rendas Mobiliárias - **RM** desta Pasta, que acompanhamos.

SFG, em 13 de novembro de 1997

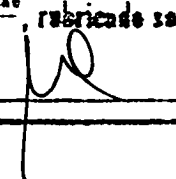
JOSÉ ALVARO CAUDURO PADIN
Chefe de Gabinete - SF

DRS/asc



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justado nesta data papel para informação rubricado sob

telha a 5A, 16/09/97, documento 



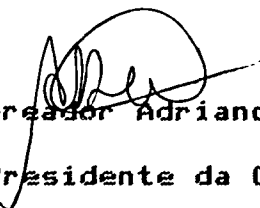
Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha n.º	54	do proc.
N.º	20	de 94
O funcionário		

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/09/97


Vereador Adriano Diogo
Presidente da CSPST

RECEBUE

RECEBUE
RECEBUE
RECEBUE
RECEBUE
RECEBUE

RECEBUE
RECEBUE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
SEGUE, Juncto nesta data	para para Informar documento
folha n. 55/56	18/12/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 55 do projeto
de 1997
Ordemário

16 - PAR
16-1697/1997

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20/97.

Projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, estabelece que as empresas que contribuírem para a "Fundação Antônio Prudente" poderão deduzir, do recolhimento de ISS, o valor da contribuição em dobro.

Justifica a autora que a Fundação que se pretende beneficiar vem prestando relevantes serviços à população portadora de câncer. Para isso, despende recursos consideráveis, revelando-se insuficientes as contribuições voluntárias que normalmente recebe.

O projeto em questão, através de incentivo fiscal, pretende destinar recursos para a entidade que, inegavelmente, transformou-se em referência no tratamento de câncer em nossa cidade, dada a qualidade do tratamento que oferece.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela legalidade do projeto, com substitutivo de previsão de dotações orçamentárias.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, manifestou-se pela não aprovação do projeto tendo em vista não haver estimativa das necessidades financeiras da Fundação Antônio Prudente e considerando a difícil situação das finanças públicas do Município, que seria agravada com a aprovação da proposta.

Esta Comissão, entendendo que a matéria é de relevância, solicitou informações do Executivo sobre o impacto financeiro que a aprovação do projeto poderia ter sobre o Erário Público.

Em atenção ao solicitado, informou o Executivo que:

- qualquer valor excluído da receita do erário municipal significa menos investimento em áreas prioritárias como saúde, educação, e segurança;

- o Município seria obrigado a dispender esforços adicionais na fiscalização, o que importaria gastos adicionais, somados à renúncia de arrecadação estabelecida no projeto;

- se considerarmos uma situação em que, no limite, todos os contribuintes se utilizassem do incentivo fiscal, a arrecadação do ISS poderia chegar a zero, sendo que o valor arrecadado em 1996 elevou-se a R\$ 1.208.309.456,00 (um bilhão, duzentos e oito milhões, trezentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) - para se ter idéia dos valores em questão, e, finalmente,



Folha n.º	56	do pro.
N.º	30	de 1994
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

- qualquer pessoa física ou jurídica que faça doações a entidades assistenciais já tem dedução no Imposto de Renda.

Reunidas todas as informações, concluímos que:

- é pública e notória a situação das finanças municipais. Evidentemente, tem razão o Executivo quando se preocupa com a aprovação do projeto, que pode levar a um desequilíbrio nas contas da Prefeitura.

- entretanto, do ponto de vista que cabe à Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho analisar, não resta dúvida que a Fundação Antônio Prudente, pela idoneidade e competência com que atende inúmeros doentes na nossa cidade, tem necessidade dos recursos que o projeto objetiva aportar-lhe, recursos esses que fazem tanta falta no atendimento diário e que, sem dúvida, será empregado no salvamento de vidas incontáveis.

Portanto, a justificar a aprovação da matéria está o trinômio que caracteriza a Fundação: idoneidade, prestação de serviços relevantes e necessidade de recursos.

No que se refere à situação financeira do Município, entendemos que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se.

Esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, manifestando-se regimentalmente sobre a matéria, só pode concluir pelo mérito da proposta, que é inegável.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

18/12/94
PRESIDENTE

RELATOR

[Assinaturas manuscritas]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 06, 02, 19 98
pagina 54 coluna 1a
conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 09, 02, 98

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretaria

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 10/02/98 às 11:00

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Joze Eduardo M. Cardozo

A. sobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

10, 02, 1998

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM: M. juntado(s) nesta data documento(s) rubrica
cada(s) sob n.º 5760 e folha de informação

03, 03, 98

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	DATA DE S. H. NASHORT. APARTE
					Of. Adm. Geral III

MEMO. DE TAQUIGRAFIA

SEM REV. SÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Senhor Vereador Dito Salim

Membros : Senhores Vereadores

José Eduardo Martins Cardozo

Henrique Pacheco

Jose Indio

Vicente Viscome

Hanna Gharib

Natalicio Bezerra

Lidia Correa

Dalton Silvano

Audiência Pública realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal
de São Paulo em 03 de março de 1998.

Solicitante: Senhor Vereador Dito Salim

(Memo. nº. 06 e 10/98)

Secret. Rosemari Curi



CÂMARA MUNICIPAL DE
— TAQUIGRAFIA

Folha n.º 58 do proc.
SÃO PAULO de 97
e funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
Sl	2	morg.	aud.pública	3.3.98	Ol. Adm. Geral III	ANEXO

tive por isso estamos dando parecer favorável a este projeto.

O Sr. Dito Salim - Algum mais nobre Vereador deseja fazer uso da palavra ? (Pausa.) Então, todos são favoráveis. Passamos para o PL 20/97, autora nobre Vereadora Ana Maria Quadros, relator nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo. Tem a palavra o nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo.

O Sr. José Eduardo Martins Cardozo - Sr. Presidente, é inegável que o projeto da nobre Vereadora Ana Maria Quadros tem mérito social, na medida em que visa estabelecer uma forma de contribuição para uma fundação. Todavia, Sr. Presidente, acredito que seria melhor em conjunto com a nobre vereadora autora do projeto se trabalhasse mais o texto, porque não tem nenhum tipo de parâmetro, como parâmetro de comprovação do quanto foi encaminhado para aquela fundação, parâmetro de valor, de expressão, assim acredito que um projeto deste tipo, que é absolutamente meritório poderia ser trabalhado no sentido de se colocar alguns parâmetros, alguns pontos de definição. Fica aqui a minha sugestão que em conjunto com a nobre líder do PSDB, que é brilhante vereadora, pensássemos numa alternativa de texto desse projeto, que pudesse superar os óbices que inclusive acabaram sendo levantados pela Comissão de Atividade Econômica, quando emite parecer contrário afirmando que não há nenhuma es-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 59 do PL 20 de 1997
n.º PAULO
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
31	3	morg.	aud.pública	3.3.98	Of. Adm.	Cont. M.

timativa relativamente as atuais necessidades financeiras da Fundação Antonio Prudente. Portanto, é necessário que se saiba exatamente as necessidades dessa Fundação, que se saiba o seu orçamento, é necessário que se coloque um parâmetro, para que este projeto possa ter a seriedade e plausibilidade da sua aprovação por esta Casa. Esta é a minha sugestão, a perspectiva de se tentar elaborar um substitutivo a cerca da matéria, sem embargo de ser um projeto altamente meritório.

Meus cumprimentos ao Líder do Governo, Vereador Hanna Gharib que acaba de nos brindar com a sua presença.

O Sr. Dito Salim - Algum Sr. Vereador deseja falar sobre esse PL 20/97 ? ~~Vereadora Ana Maria Quadres~~ Com a palavra o nobre Vereador Dalton Silvano.

O Sr. Dalton Silvano - Quero corroborar e concordar com a posição do nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo, em que pese o projeto ser da nobre Vereadora Ana Maria Quadres, do nosso partido, mas entendo também que deve ser mais explicitado, até para efeito ~~para~~ de avaliarmos a questão. Conhecemos a Fundação Antonio Prudente, entendemos ser um projeto que visa contribuir com aquela fundação, entretanto, poderia se estabelecer alguns parâmetros para que possamos, quando aprová-los sabendo do que vai ser ~~isento~~ isento e ~~o que~~ o que a Fundação tem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 60 do proc.
220 da 1997
o funcionário *Sm*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR F. S.	TAQUIGRAFIA
Sl	4	org.	aud.pública	3.3.98		

a nível de orçamento, quantas pessoas pode atender. Particularmente, todas as vezes que precisei da Fundação, percebemos que é uma entidade séria, que trabalha no combate ao câncer, prevenção, inclusive. Acho que é salutar fazer esse substitutivo.

O Sr. Dito Salim - Nobre Vereadora Lídia Corrêa acompanha ?

(Pausa.) Nobre Vereador Hanna Gharib, nada a declarar ? (Pausa.) Nobre

Vereador Natalícia Bezerra, nada a declarar. (Pausa.) Passamos para o

PL 358/97, do nobre Vereador ~~Vereador João de Deus~~

~~lição~~.

LA 100-10000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

US-M. Juntados; nesta data de _____ de _____ de _____
 Juntados; sob n.º 61/62 (Data de _____ de _____ de _____)
 a 98 de 03 de 98 a 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 61 do proc.
n.º 20 de 1998
o funcionário
ORADOR
CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Senhor Vereador Dito Salim

Membros : Senhores Vereadores

Faria Lima

Vicente Viscome

Jose Eduardo Martins Cardozo

Dalton Silvano

Lidia Correa

Hanna Gharib

Natalicio Bezerra

Alberto "Turco Loco" Hiar

Reunião realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal de
São Paulo em 24 de março de 1998.

Solicitante: Senhor Vereador Dito Salim

(Memo. 06/98)

Secret. Rosemari Curi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 62 do proc.
n.º 20 de 19 98
funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	1	dalva	Com. Finanças	e Orçamento	24.03	

O SR. DITO SALIM

Está aberta reunião da

Comissão de Finanças e Orçamento. Passemos aos seguintes projetos de lei: Projeto de lei 455/96, segunda audiência pública, Vereadora Ana Maria Quadros, relator Vereador Vicente Viscome. Assunto: reduz a alíquota de ISS de teatros e cinemas de 5 para 1%.

Projeto de lei 623/96, Vereador Carlos Zarattini, relator Vereadora Lídia Correa. Assunto: consta do IPTU das áreas destinadas as bicicletas e estacionamentos ~~em~~ localizados em um raio de 500 metros de qualquer estação metroviária, ferroviária e terminais de Ônibus.

Projeto de lei 70/97, segunda audiência pública, Vereador Asselino Tatto, ~~relator~~ relator, vereador Natalício Bezerra. Assunto: autoriza o Município a ~~a~~ reduzir o pagamento de IPTU da taxa de conservação e limpeza de vias públicas. O Município deverá valer se tanto do exercício, quantos forem necessário a recindir-se integralmente dos prejuízos.

Projeto de lei 20/97, vereadora Ana Maria Quadros, ~~re~~ relator vereador José Eduardo Martins Cardozo, Assanto: estabelece que as empresas que contribuam para entidades de Fundação Antônio Prudente poderão reduzir o recolhimento do ISS no valor da contribuição em dobro.

Projeto de lei 358/ , Vereador Wadih Mutran, realaror Vereador Hanna Gharib. ~~Assunto~~ Assunto: Institui o programa de integração de deficientes físicos nas empresas

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) Juntada(s) em 63/64 e cópia de informação
dado(s) em 63/64 e cópia de informação em 63/64

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 63 do proc.
n.º 20 do 19 97
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 20/97

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Maria Quadros, visa conceder incentivo fiscal referente ao ISS das empresas que contribuírem para a "Fundação Antônio Prudente", de forma a deduzir do ISS o dobro do valor da contribuição.

Louvamos as intenções da autora, mas para que não haja um comprometimento da arrecadação do ISS, esta Comissão considera que deva existir um limite nas deduções, conforme o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI Nº 20/97

Dispõe sobre o incentivo fiscal referente ao ISS de empresas que contribuírem para a entidade Fundação Antônio Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - As empresas que contribuírem para a entidade "Fundação Antônio Prudente" poderão deduzir do recolhimento de ISS o valor da contribuição em dobro, desde que ela seja limitada a R\$ 12.000,00 anuais ou a R\$ 1.000,00 por mês.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 64 An. proc.
n.º 20 de 1997
S.º de Finanças
S.º de Adm. Geral III

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07 de abril de 1998.

Presidente - *Blle 20*

Relator -

Assinatura
Contratado
Veru 6
contratado

Assinatura

Assinatura

Assinatura

17 - RELCOM
17-2112/1998

Encar. 14.04.98
Em.

188

PRESIDENTE

A A.T.M.

Em, 15/10/98

Isa

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, juntado nesta data para a informação publicado sob
documento

fôlha n.º 651.091.011

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 65

do processo nº 20 de 1997 de 20.12.2000 (a) 80

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

09/01/2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 65 - fls.
Arquivo em	23-01-2001
O Func.º	Jairo BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Legist. Parlamentar	
Reg. nº 101258	